



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Ofício nº 45/2012

Natalândia-MG, 12 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicito de V. Exa. com o suporte no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, que o projeto de lei que *“dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município a Associação ALFA de Integração Social (AISA) e/ou às famílias de baixa renda do Município, na forma e condições que especifica e dá outras providências”*, seja tramitado nessa casa em regime de urgência.

Com o suporte nos artigos 42 e 51 de nossa Lei Orgânica e por se tratar de projeto de elevado interesse social, rogo-lhe que o leve a apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, convocando-a extraordinariamente, se necessário for.

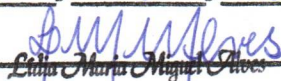
Certo de que o projeto de lei em tela contará com recepção, apreciação e decisão favorável dos membros dessa Casa apresento-lhes os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Recebemos

13 / 03 / 2012



Secretária Executiva

Excelentíssimo Senhor
Vereador ELI PEREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
NATALÂNDIA-MG

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

DECRETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Protocolado no Livro próprio às folhas
078 sob o nº 1626

às 12:00 horas.

Natalândia - MG 13 / 03 / 2012

Lígia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

“Dispõe sobre a doação de imóveis propriedades do Município a Associação ALFA de Integração Social (AISA) e/ou a famílias de baixa renda do município, na forma e condições que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação ALFA de Integração Social (AISA), com sede à Rua 14, Quadra 46, Lote 01, Loja 02, Parque Estrela Dalva IX, – Luziânia-GO, CNPJ nº 06.093.500/0001-00, para repasse em doação às famílias selecionadas e classificadas ao “Programa Minha Casa Minha Vida”, o terreno integrante do loteamento denominado “Bela Vista”, situado na sede do Município de Natalândia-MG, com 9.145,70m² (Nove mil cento e quarenta e cinco, vírgula setenta metros quadrados), conforme orientação da Caixa Econômica Federal, que servirão de uso exclusivo para residência e moradia dessas famílias.

§ 1º O terreno, objeto da doação estabelecida pelo artigo, é o constante no anexo I (croqui), e no anexo II (memorial descritivo), e compõem-se de:

12 (doze) lotes de 9,60 x 18,00 metros, integrante da quadra 13, que totalizam 2.070,00m² (dois mil e setenta metros quadrados);

16 (dezesseis) lotes de 10,00 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 2.880,00m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados);

02 (dois) lotes de 10,25 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 369,00m², (trezentos e sessenta e nove metros quadrados);

10 (dez) lotes de 10,25 x 18,00 metros, integrantes da quadra 15, que totalizam 1.845,00m², (um mil oitocentos e quarenta e cinco metros);

02 (dois) lotes de 9,25 x 18,00 metros integrantes da quadra 15, que totalizam 333,00m² (trezentos e trinta e três metros quadrados);

04 (quatro) lotes de 10,00 x 19,00 metros, integrantes da quadra 10, que totalizam 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados);

01 (um) lote medindo 10,00 metros de frente, 11,35 metros de fundo e 18,00 metros nas laterais direita e esquerda, integrante da quadra 05, que totaliza 191,30m² (cento e noventa e um, vírgula trinta metros quadrados);

01 (um) lote medindo 9,30 metros de frente e fundo, 24,00 metros pela lateral direita e 23,35 metros pela lateral esquerda, integrante da quadra 05, que totaliza 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados);

01 (um) lote medindo 9,00 metros de frente, 9,30 metros de fundo, 24,70 metros pela lateral direita e 24,00 metros pela lateral esquerda, integrante da quadra 05, que totaliza 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados);

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

01 (um) lote medindo 10,00 metros de frente, 10,50 metros de fundo, 25,50 metros pela lateral direita e 24,70 metros pela lateral esquerda, integrante da quadra 05, que totaliza 256,35m² (duzentos e cinquenta e seis, vírgula trinta e cinco metros quadrados).

§ 2º A doação do terreno será feita a Associação ALFA de Integração Social (AISA), que se obriga a repassá-la em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º. Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas.

Art. 3º. No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Associação ALFA de Integração Social (AISA), um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo único. As unidades habitacionais serão construídas com recursos oriundos da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, através do "Programa Minha Casa Minha Vida" e financiadas às famílias selecionadas, nos termos estabelecidos pelo devido instrumento legal firmado entre a Caixa Econômica Federal e pela Associação ALFA de Integração Social (AISA), bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º. Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º. Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei o valor global de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado.

Art. 6º. A Associação ALFA de Integração Social (AISA), deverá concluir o empreendimento habitacional a que se refere o artigo 3º. no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único – A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no caput deste artigo ou em caso de desvio de finalidade.

Art. 7º. O cadastro dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida deverá ser submetido a análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A inclusão de beneficiário no Programa sem observância do disposto no caput acarretará nulidade do cadastro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 12 de março de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(07) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 21 / 03 / 2012

Presidente da Câmara

PEDRO MARTINS DE MELO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(07) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 22 / 03 / 2012

Presidente da Câmara

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Através do presente projeto de lei, estamos solicitando autorização para doar a Associação ALFA de Integração Social (AISA), com sede à Rua 14, Quadra 46, Lote 01, Loja 02, Parque Estrela Dalva IX, – Luziânia-GO, para venda às famílias selecionadas e classificadas ao “Programa Minha Casa Minha Vida”, o terreno integrante do loteamento denominado “Bela Vista”, situado na sede do Município de Natalândia-MG, com 8.375,70m² (oito mil, trezentos e setenta e cinco vírgula setenta metros quadrados), conforme orientação da Caixa Econômica Federal, que servirão de uso exclusivo para residência e moradia dessas famílias.

Conforme é do conhecimento público, temos significativa demanda de moradias populares, que certamente será minimizada com a doação acima, que visa a segunda etapa de construção das moradias através do referido programa. Ressalte-se que a Associação se obriga a repassar os lotes individualizados sem ônus para as famílias beneficiadas, sendo parte das edificações financiadas pela Caixa Econômica Federal e a outra subsidiada pelo programa Minha casa minha vida.

Observo a V. Exa., às senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores que a data limite para efetuar o cadastramento da proposta no Ministério das Cidades é 19 de março de 2012, motivo pelo qual solicito-lhes todo o empenho visando a apreciação do presente projeto de lei com a maior celeridade possível, sobretudo por sua importância para os Municípios Natalandenses.

Para executar a terceira etapa do programa acima, serão utilizados os seguintes terrenos devidamente destacados no croqui e no memorial descritivo que são partes integrantes do projeto que ora proposto:

- 12 (doze) lotes de 9,60 x 18,00 metros, integrante da quadra 13, que totalizam 2.070,00m² (dois mil e setenta metros quadrados); 16 (dezesseis) lotes de 10,00 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 2.880,00 m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados); 02 (dois) lotes de 10,25 x 18,00 metros, integrantes da quadra 14, que totalizam 369,00m², (trezentos e sessenta e nove metros quadrados); 10 (dez) lotes de 10,25 x 18,00 metros, integrantes da quadra 15, que totalizam 1.845,00m², (um mil oitocentos e quarenta e cinco metros); 02 (dois) lotes de 9,25 x 18,00 metros integrantes da quadra 15, que totalizam 333,00m² (trezentos e trinta e três metros quadrados); 04 (quatro) lotes de 10,00 x 19,00 metros, integrantes da quadra 10, que totalizam 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados); 01 (um) lote medindo 10,00 metros de frente, 11,35 metros de fundo e 18,00 metros nas laterais direita e esquerda, integrante da quadra 05, que totaliza 191,30m² (cento e noventa e um, vírgula trinta metros quadrados); 01 (um) lote medindo 9,30 metros de frente e fundo, 24,00 metros pela lateral direita e 23,35 metros pela lateral esquerda, integrante da quadra 05, que totaliza 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados); 01 (um) lote medindo 9,00 metros de frente, 9,30 metros de fundo, 24,70 metros pela lateral direita e 24,00 metros pela lateral esquerda, integrante da quadra 05, que totaliza 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados); 01 (um) lote medindo 10,00 metros de frente, 10,50 metros de fundo, 25,50 metros pela lateral direita e 24,70 metros pela lateral esquerda,

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

integrante da quadra 05, que totaliza 256,35m² (duzentos e cinquenta e seis, vírgula trinta e cinco metros quadrados).

Pelo exposto e considerando a importância da proposição, solicito análise e decisão favorável das ilustres Vereadoras e dos ilustres Vereadores, na certeza de sua importância para o crescimento do nosso Município e sobretudo ampliando o leque de beneficiários que a muito tempo sonham em conquistar sua casa própria.

Atenciosamente,

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais

ANEXO II – PROJETO DE LEI – DOAÇÃO DE IMÓVEIS
Programa Minha Casa Minha Vida

MEMORIAL DESCRITIVO 09/03/2012

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Referente: Levantamento Terreno Urbano

Local: Sede do Município de Natalândia – MG, Loteamento Bela Vista

Finalidade: Habitação – Programa Minha Casa, Minha Vida

Interessado: Município de Natalândia-MG

Área Total: 9.145,70 m²

(Nove mil cento e quarenta e cinco, virgula setenta metros quadrados)

Quadra: 13 Setor:01

FRENTE: Rua: Abílio Moreira Braga – Extensão: 57,50metros;

FUNDO: Rua: Três Marias – Extensão: 57,50metros;

LATERAL ESQUERDA: Rua: São José – Extensão: 36,00metros;

LATERAL DIREITA: Rua: Brasil – Extensão: 36,00metros;

TOTAL: 2070,00m² (Dois mil e setenta metros quadrados).

Quadra: 14 Setor:01

FRENTE: Rua: Abílio Moreira Braga – Extensão: 90,25metros;

FUNDO: Rua: Três Marias – Extensão: 90,25metros;

LATERAL ESQUERDA: Rua: Brasil– Extensão: 36,00metros;

LATERAL DIREITA: Rua: Bonfim – Extensão: 36,00metros;

TOTAL: 3249,00m² (Três mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados).

Quadra: 15 Setor:01

FRENTE: Rua: Abílio Moreira Braga – Extensão: 60,50metros;

FUNDO: Rua: Três Marias – Extensão: 60,50metros;

LATERAL ESQUERDA: Rua: Bonfim – Extensão: 36,00metros;

LATERAL DIREITA: Devair Francisco da Chaga – Extensão: 36,00metros;

TOTAL: 2178,00m² (Dois mil cento e setenta e oito metros quadrados).

Quadra: 05 Setor:01

FRENTE: Rua: Divina dos Reis – Extensão: 46,30metros;

FUNDO: Lote: 03, Lote: 04, Lote: 05 e Lote: 06 – Extensão: 46,87metros;

LATERAL ESQUERDA: Rua: Lote: 01 Q: 05 – Extensão: 23,20metros;

LATERAL DIREITA: Lote: 08 e Rua: Bonfim – Extensão: 22,00metros;

TOTAL: 888,70m² (Oitocentos e oitenta e oito metros quadrados).

Quadra: 10 Setor:01

FRENTE: Rua: Bonfim – Extensão: 19,00 metros;

FUNDO: Lote: 07 lote 05– Extensão: 38,00 metros;

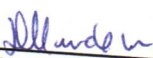
LATERAL ESQUERDA: Rua Divina dos Reis:– Extensão: 18,00 metros;

LATERAL DIREITA: Rua: 01– Extensão: 18,00 metros;

TOTAL: 760,00 m² (Setecentos e sessenta metros quadrados).

Área total das quadras a serem desmembradas: 9.145,70 m²
(Nove mil cento e quarenta e cinco, virgula setenta metros quadrados)

Responsável Técnico:



DURVAL MENDONÇA
CREA: 85230/D